



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

# REGULAMENTO OPERACIONAL



## Porto de São Sebastião

Aprovado na 102ª Reunião Ordinária  
do CAP - Resolução CAP/PSS  
001/04 de 24/06/2004.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

# **REGULAMENTO OPERACIONAL DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO**

## **1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1. OBJETIVO:**

Este Regulamento objetiva estabelecer as condições gerais, os dispositivos legais e as demais Normas emanadas dos Órgãos Competentes, que disciplinam a execução das operações portuárias na área do cais comercial público, do Porto organizado de São Sebastião.

### **1.2. LEGISLAÇÃO:**

- Lei 8.630/93;
- Regulamento Aduaneiro, Portarias e Instruções Normativas – Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal;
- Lei 9.966/00;
- Lei 10.233/01;
- Decreto 4.122/02;
- Norma da ANTAQ – Agencia Nacional de Transportes Aquaviários n.º 55;
- Normas Regulamentadoras do MT com ênfase às NR-7, NR-9, NR-5 e NR-29;
- Resoluções CONAMA – Ministério do Meio Ambiente;
- Normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- NORMAM – Ministério da Marinha;
- Normas de Pré-Qualificação do Operador Portuário;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

- Regulamento de Exploração do Porto de São Sebastião;
- Regulamento da Guarda Portuária;
  
- PDZ – Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto;
- Normas e Procedimentos no Uso das Instalações de armazenagem;
- Normas e procedimentos para receber embarcações com cargas perigosas;
- Normas e Procedimentos para aplicação de penalidades face às infrações apuradas;
- Tarifa Portuária.

### **1.3. APLICAÇÃO:**

O presente REGULAMENTO OPERACIONAL e demais dispositivos Legais que regulam a atividade portuária exercida na área comercial pública do Porto de São Sebastião, aplicam-se aos OPERADORES PORTUÁRIOS, AGENTES MARÍTIMOS e demais TOMADORES DE SERVIÇOS, usuários das instalações referidas.

## **2. A PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL**

- 2.1 Tendo em vista a disponibilidade de apenas 1 (um) berço para atracação de navios de longo curso, o Porto de São Sebastião buscará a otimização de sua ocupação, compatibilizando as atracações e respectivos tempos de carregamento e descarga.
- 2.2. Para consecução das diretrizes do item 2.1, a Administração do Porto, em reunião aberta aos usuários envolvidos na programação, realizada semanalmente às quartas-feiras, às 10h00, no prédio da Administração, divulgará a programação de atracação estabelecida, obedecidos os seguintes critérios hierárquicos de prioridade:
  - 2.2.1 Navios de guerra, quando não empregados em viagem de caráter comercial, nacionais ou estrangeiros, estes em caso de reciprocidade de tratamento; embarcações que transportem passageiros; as que tenham que carregar ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

descarregar animais vivos, mercadorias perecíveis ou refrigeradas.

2.2.2 Navios com período de operação previsto inferior a 24 horas.

2.2.3 Ordem cronológica de recebimento da PCN sobre a qual dispõe o Item 2.3 a seguir;

2.2.4 Navios para movimentação de veículos e outras cargas rolantes (ônibus, tratores, caminhões e máquinas agrícolas)

2.2.5 Navios para movimentação de contêineres.

2.2.6 Dimensão da prancha prevista, considerando-se sua proporção em relação à tabela anexa.

2.3 Assim, para ter seu navio incluído na Programação Operacional do Porto, o agente armador acionará o Porto através da PREVISÃO DE CHEGADA DE NAVIOS ( PCN ), onde constarão:

2.3.1. Nome do navio, caso já esteja nomeado;

2.3.2. Data prevista da chegada do navio ( margem de mais ou menos 2 [dois] dias );

2.3.3. Os portos onde deverá escalar antes da chegada ao P.S.S.;

2.3.4 Volume, quantidade e tipo de mercadoria a movimentar.

2.4 Sendo indicativamente definida a inclusão do navio na PROGRAMAÇÃO OPERACIONAL DO PORTO, e para que ela seja efetivada, o agente armador deverá entregar à Administração do Porto, na última reunião anterior à semana da atracação, a SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NA PROGRAMA DO PORTO (SIPOC), confirmando os seguintes dados:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

2.4.1 Agente;

2.4.2 Nome do navio; Bandeira; Comprimento: T.L.R. e T.P.B.;

2.4.3 Tipo do navio e número do Certificado de Registro;

2.4.4 Classificação;

2.4.5 Carga e tonelage a movimentar; e

2.4.6 Data de chegada.

2.4.7 Período requerido para ser reservado para operação.

2.4.7.1 O período requerido deverá ser compatível com as “*pranchas mínimas*” do anexo deste Regulamento Operacional.

2.4.7.2 Serão sempre considerados turnos completos, especificados no item 4.3, para fins de reserva para operação.

2.4.8 Calado : De entrada (importação);  
De saída, estimado (exportação).

- O SIPOC deverá ser emitido em no mínimo 2 (duas) vias, sendo uma delas, entregue no OGMO pelo AGENTE MARITIMO designado, permitido àquele Órgão, disponibilizar os EPI's necessários aos trabalhadores portuários, principalmente em se tratando de navios com cargas PERIGOSAS.

2.5 Com até 72 (setenta e duas) horas antes do horário programado para a atracação, e sem ônus, desde que formalizado por escrito ante a Administração do Porto:

2.5.1 Poderá ser cancelada a operação do navio; ou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

2.5.2 Poderá ser reprogramada sua operação para algum período disponível até a próxima reunião, prevista no item 2.2,

sempre quando não comprometer a programação previamente estabelecida.

2.6 O agente armador que, com base no item 2.5, cancelar programações confirmadas de operação por mais de 3 (vezes), só poderá apresentar suas PCNs diretamente nas reuniões previstas no item 2.2: Durante os próximos 6 (meses), na primeira oportunidade e, sendo reincidente, durante 1 (um) ano.

2.7 Em havendo diferenças entre o programado e o executado serão adotados os seguintes procedimentos:

2.7.1 Na atracação será concedida tolerância, sem ônus, de 12 (doze) horas.

2.7.2 Atracções com atrasos superiores a 12 (doze), mas inferiores a 24 (vinte e quatro) horas, serão admitidas desde que não comprometam em mais de 12 (doze) horas a eventual programação de atracção subsequente e, bem assim, incidindo sobre todo o período de atraso, a partir do horário previsto na programação, as tarifas relativas à atracção e à utilização da infra-estrutura terrestre.

2.7.3 Atendida a condição de não comprometimento da eventual programação de atracção subsequente, atrasos superiores a 24 (vinte e quatro) horas serão admitidos. As tarifas, entretanto, incidirão em dobro, no segundo dia, no triplo no terceiro dia e, assim, sucessivamente.

2.7.4 Operações concluídas antecipadamente serão bonificadas com 50% (cinquenta por cento) do valor das tarifas relativas ao período antecipado.

2.7.4.1 Serão sempre considerados turnos completos, especificados no item 4.3, desprezando-se as sobras.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

### 3. A PRÉ-OPERAÇÃO

3.1 Incluído o navio na Programação Operacional do Porto, com antecedência mínima de 24 horas do último dia útil, em relação ao dia previsto de sua entrada no canal de acesso mantido pela Administração do Porto, o agente demandante entregará à Administração do Porto:

3.1.1 A solicitação para que o Porto autorize a entrada e saída, atracação e desatracação, o fundeio e o tráfego da embarcação na área do Porto, contida no formulário SOLICITAÇÃO DE ENTRADA NO PORTO ( SOEPO );

3.1.2 O manifesto dos Portos onde as cargas foram embarcadas;

3.1.3 O plano/rol de carga, por porão;

3.1.4 A lista de mercadorias perigosas, inclusive em trânsito, de acordo com a I.M.C.O. – International Maritime Consultative Organization.

3.2 A autorização para atracação e início de operação e a utilização da infra-estrutura terrestre, ficarão condicionadas a efetivação do provisionamento prévio, de acordo as informações apresentadas pela Área operacional e o cálculo da Área Financeira.

3.3 Para os serviços da operação portuária, o agente demandante deverá observar os seguintes prazos de entrega das respectivas requisições à Administração do Porto:

3.3.1 Para início às 07h00, até às 16h30 do dia anterior;

3.3.2 Para início às 13h00, até às 10h30 do mesmo dia;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

- 3.3.3 Para início às 19h00, até às 16h30 do mesmo dia; e
- 3.3.4 Para final de semana e feriados, até às 16h30 do último dia útil.

#### **4. A OPERAÇÃO**

- 4.1 A Administração do Porto acompanhará a evolução da operação de carga/descarga em relação à da prancha estipulada, a fim de, não só levantar as razões do desempenho apresentado, como também tomar as medidas cabíveis previstas neste regulamento.
- 4.2 No desenrolar da operação, poderão se verificar as duas seguintes situações:
  - 4.2.1 A conclusão da movimentação dar-se no limite ou antes de finalizar o prazo máximo previsto de atracação e, nestes casos, o navio deve desatracar de imediato; e
  - 4.2.2 A movimentação encontra-se prejudicada em função de quebra de equipamentos de movimentação de carga do navio ou do operador portuário, por falta de espaço nos armazéns ou pátios para os quais a carga se destina ou quebra de equipamentos para movimentação de carga dos armazéns e pátios, impossibilitando o operador de retomar a operação em ritmo normal em 24 horas, e havendo outros navios aguardando, a Administração do Porto, na qualidade de Autoridade Portuária, tomará as medidas necessárias para que sejam preservados os interesses do Porto e dos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

4.2.3 Navios com período de operação previsto para **5 ( cinco )** ou mais dias e os para **10 ( dez )** ou mais dias, independentemente do tipo de mercadoria a movimentar, só serão aceitos na programação de atracação se os agentes armadores concordarem, no primeiro caso, com uma desatracação, e, no segundo caso, com duas desatracações, de modo a permitir o atendimento de outro navio que tenha mercadoria a movimentar , já incluso na programação e aguardando vaga para atracação fundeado no canal do PSS.

4.2.3.1 As despesas de desatracação e reatracação do navio que cede vaga á outro em espera, correrão por conta exclusiva do navio que irá atracar. O agente armador, ao solicitar a inclusão de navios na condição prevista em 4.2.3, deverá assinar **TERMO DE COMPROMISSO** perante a Administração do Porto, comprometendo-se a cumprir o estipulado no referido item.

4.2.3.2 O navio desatracado em função do previsto em 4.2.3, deverá reatracar imediatamente após a saída do navio para o qual cedeu a vaga, dando seqüência á sua operação.

4.3 O horário de funcionamento do PSS, estabelecido pela Autoridade Portuária e homologado pelo Conselho de Autoridade Portuária é de 24 horas, em quatro turnos ininterruptos de trabalho, com 06 horas de duração: 07h00 às 13h00; 13h00 às 19h00; 19h00 à 01h00; e da 01h00 às 07h00.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

## 5. INCENTIVO AOS USUÁRIOS

5.1 O Porto de São Sebastião oferecerá a possibilidade á seus usuários de instalar-se na área do porto, conforme previsto na Lei nº 8.630/93, através de um programa de arrendamento de áreas em estrita observância ao PDZ vigente.

5.2 Poderão ser formalizados CONTRATOS OPERACIONAIS entre a Administração do Porto e usuários regulares do Porto, sempre quando envolvidos compromissos de freqüência e movimentação mínima, a serem formalizados no instrumento contratual.

5.2.1 A Administração do Porto poderá estabelecer valores globais para o conjunto de serviços prestados, assim como, desde que fundamentado em referências do mercado concorrente e/ou receitas adicionais, conceder descontos sobre os agregados dos valores das tabelas tarifárias.

5.2.2 As atracções decorrentes dos compromissos de freqüência assumidos pelo usuário através do CONTRATO OPERACIONAL ensejarão PCNs e/ou SIPOCs específicas, de que tratam os itens 2.3, 2.4 e 6.3, e serão automaticamente incluídas na Programação Operacional do Porto, considerando-se, para efeitos de sequenciamento cronológico, a data de assinatura do respectivo CONTRATO OPERACIONAL.

## 6. ASPECTOS FINAIS

6.1 Fenômenos atmosféricos (chuvas e ventos fortes) e movimentos paredistas poderão, a critério da APSS e com base em pleito fundamentado, ser considerado para prorrogação do período disponibilizado para atracção.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

- 6.1.1 Implicando em atraso de até 12 (doze) horas em eventual programação de atracação subsequente, a critério da Administração do Porto.
- 6.1.2 Implicando em atraso superior a 12 (doze), só com a anuência de todos os agentes armadores responsáveis pelas eventuais programações e PCNs subsequentes, que porventura possam ser afetados.
- 6.2. Os P.C.N.s e S.I.P.O.C.s, para serem incluídos na pauta da reunião do Colegiado, devem chegar à Administração do Porto até a hora da reunião ordinária de programação.
- 6.3. No caso do dia fixado ( 4ª feira ) coincidir com um feriado, fica a reunião transferida para o dia subsequente, no mesmo horário.
- 6.4. Em caráter excepcional, havendo períodos vagos na programação operacional vigente, o usuário poderá requisitar inclusão, através da SOLICITAÇÃO DE ATRACAÇÃO ( SOAT ), a qual deverá ser apresentada à APSS com antecedência, que decidirá, na qualidade de Autoridade Portuária. Uma vez aceito o pedido pela Administração do Porto, o agente demandante deverá cumprir o prazo de operação, devendo apresentar todos os documentos constantes dos itens 2.4.1 ao 2.4.7, bem como observar os itens subsequentes.
- 6.5. Será da inteira responsabilidade do proprietário da mercadoria ou do operador portuário:
  - 6.5.1 Eventuais multas ou outras penalidades, que venham a ser aplicadas ao Porto, pela Prefeitura Municipal de São Sebastião ou por outro órgão Estadual ou Federal, por qualquer tipo de poluição ou dano causado ao meio ambiente, decorrente da movimentação de mercadorias;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

6.6. Com relação aos demais navios que pretendam utilizar o canal de acesso do Porto Organizado de São Sebastião, tanto para fundeio como para atracação no Terminal Privativo da PETROBRÁS - TEBAR, a exceção dos navios próprios ou fretados por tempo pela própria PETROBRÁS, objeto de contrato firmado com esta APSS, ficam obrigados a solicitar à Administração do Porto, através de suas agências marítimas, com antecedência mínima de 24 horas do último dia útil, em relação à data prevista de chegada, a autorização para a entrada e saída, o fundeio e o tráfego na área do Porto, em formulário próprio ( SOEPO ).

6.6.1 Caso seja constatada a entrada de algum navio no canal do Porto de São Sebastião, sem a prévia autorização da Administração do Porto - SOEPO, as tarifas devidas serão aplicadas em dobro;

6.6.2 Excetuam-se do disposto no subitem 6.6.1, os navios da Marinha do Brasil e outros, em comprovada situação emergencial.

## **7. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

7.1 De conformidade com os Artigos 37 ao 44, Capítulo VII, da Lei nº 8.630/93, de 25 de fevereiro de 1993, as infrações às normas deste Regulamento estarão sujeitas às penas aplicáveis, de acordo com a gravidade das mesmas e suas reincidências, analisadas e decididas por comissão especificamente criada para tal finalidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização deste Regulamento será exercida por uma Comissão constituída pelo Representante da Autoridade Portuária, que será seu Presidente e Membros designados em funções diretamente ligadas à Área Operacional do Porto de São Sebastião, sem prejuízo da fiscalização dos demais Órgãos Oficiais.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente Regulamento vigorará por tempo indeterminado, a partir da homologação em Reunião Ordinária do Conselho de Autoridade Portuária.

## **10. ANEXOS**

10.1 PCN – Previsão de Chegada de Navios;

10.2 SIPOC – Solicitação de Inclusão na Programação Operacional de Cargas;

10.3 SOEPO – Solicitação de Entrada no Porto;

10.4 SOAT – Solicitação de Atracação

10.5 TR – Termo de Responsabilidade; e

10.6 PMA – Pranchas Médias Adotadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, que assina o Senhor .....  
.....  
portador da Carteira de Identidade RG. n.º ....., emitida pela  
....., na qualidade de representante legal da Agência  
....., sita à Rua  
.....n.º .....,  
sala n.º ....., na cidade de .....Estado de São Paulo, Agente  
Armador do navio ..... que ora solicita atracação no berço 101 do  
cais comercial do Porto de São Sebastião, declaro estar de pleno acordo com as  
condições estipuladas no Regulamento Operacional do Porto de São Sebastião, conforme  
itens 4.2.3, 4.2.3.1 e 4.2.3.2, que caso necessário tomará todas as providências  
necessárias ao cumprimento dos mesmos.

E, por ser verdade, firma o presente, em duas vias, na presença de duas  
testemunhas.

São Sebastião, de de 2.00

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

<b>PRANCHAS MÍNIMAS</b>	
<b>TIPO DE CARGA</b>	<b>UNIDADES/ DIA</b>
<b>Tubos de aço</b>	<b>1.300 t/dia</b>
<b>Granéis sólidos Minerais com densidade <math>\geq 1,0</math> t/m<sup>3</sup></b>	<b>6.000 t/dia</b>
<b>Granéis sólidos minerais, com densidade até 1,0 t/m<sup>3</sup></b>	<b>4.500 t/dia</b>
<b>Trigo, malte, cevada e similares a granel</b>	<b>2.000 t/dia</b>
<b>Atados de tarugos de aço</b>	<b>2.000 t/dia</b>
<b>Atados de vergalhões de aço</b>	<b>3.000 t/dia</b>
<b>Bobinas de aço (chapa)</b>	<b>4.000 t/dia</b>
<b>Bobinas de aço (fio máquina)</b>	<b>3.600 t/dia</b>
<b>Carga paletizada com peso bruto individual de até 1.000 Kg (inclusive)</b>	<b>1.500 t/dia</b>
<b>Carga paletizada com peso bruto individual superior a 1.000 Kg</b>	<b>2.000 t/dia</b>
<b>Carga geral</b>	<b>1.500 t/dia</b>
<b>Veículos</b>	<b>100 veículos/hora</b>
<b>Sucata de ferro</b>	<b>2.000 t/dia</b>
<b>Bag's com 1 tonelada</b>	<b>2.400 t/dia</b>
<b>Sacaria (solta)</b>	<b>1.300 t/dia</b>
<b>Bobinas de papel com peso bruto superior a 1.000 kg</b>	<b>2.000 t/dia</b>
<b>Bobinas de papel com peso bruto de até 1.000 Kg (inclusive)</b>	<b>1.500 t/dia</b>
<b>Contêineres</b>	<b>12 un/terno</b>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

**MODELO**

**Ao  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO PORTUÁRIA.**

Prezados Senhores

Nos termos do item 2.3 do Regulamento do Porto de São Sebastião, estamos encaminhando a essa Administração a PREVISÃO DE CHEGADA DE NAVIO – P.C.N. a seguir discriminada:

<b>NAVIO:</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	<b>PERÍODO DE CHEGADA:</b>
<b>OPERADOR PORTUÁRIO</b>	<b>CARGA ( TIPO )</b>	<b>TONELAGEM APROXIMADA</b>

São Sebastião, de de 200.....

---

Assinatura do requisitante  
Carimbo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

**MODELO**

**Ao  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO PORTUÁRIA.**

**Prezados Senhores**

Nos termos do item 3.1.1. do Regulamento Operacional do Porto de São Sebastião, estamos encaminhando a essa Administração a SOLICITAÇÃO DE ENTRADA NO PORTO – SOEPO ( compreendendo canal de acesso e áreas de fundeio ) a seguir discriminada:

NAVIO:	DATA DE CHEGADA:	DATA DE SAÍDA
AGÊNCIA:	LOCAL DE FUNDEIO:	LOCAL DE ATRACAÇÃO:
<b>TONELAGEM</b>		
A MOVIMENTAR:	T.L.R. :	

São Sebastião, de de 200.....

---

Assinatura do requisitante  
Carimbo

**DEFERIDO:**

---



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO

**MODELO**

**Ao  
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO PORTUÁRIA.**

**Prezados Senhores**

Nos termos do item 6.5 do Regulamento Operacional do Porto de São Sebastião, estamos encaminhando a essa Administração a SOLICITAÇÃO DE ATRACAÇÃO – SOAT com as seguintes especificações abaixo:

AGENTE:	
NAVIO:	
TIPO:	CLASSIFICAÇÃO:
CARGA A MOVIMENTAR:	TONELAGEM A MOVIMENTAR:
DIA PREVISTO DE CHEGADA DO NAVIO NO PORTO:	

São Sebastião, de de 200.....

---

Assinatura do requisitante  
Carimbo

**DEFERIDO:**

---